



EDITAL Nº 346/2019

*Dispõe sobre a **Renovação de Cadastro socioeconômico** dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente **CONCEDIDAS EM PERCENTUAIS** nos termos dos artigos 11 e 17 da Resolução nº 07/2011/CSA, alterada pela Resolução nº 08/2017/CSA, relativamente aos cursos de Graduação para o 1º semestre de 2020.*

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnico-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para renovação de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução nº 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.

## 1- DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar *per capita* dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
  - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente consideram-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
  - 1.1.2 A renda familiar mensal *per capita* bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
  - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que compartilham os mesmos gastos.
  - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida nos itens 1.1.1 a 1.1.3 e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 A omissão ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica, sem a devida informação, implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis conforme previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

## 2 – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 A **Renovação de solicitação de bolsa** deve ser realizada por aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2019 **com bolsas concedidas através da avaliação socioeconômica**, devendo apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital **juntamente com o cadastro socioeconômico** preenchido.
- 2.2. Os percentuais de bolsa já concedidos poderão ser alterados para adequação conforme **a renda familiar per capita bruta comprovada pelo requerente neste processo de renovação**, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela

Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.

- 2.3 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 2.994,00)**, terão direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade de 2020/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.
- 2.4 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00)** terão direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade de 2020/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega do requerimento de bolsa, juntamente com os documentos, conforme a situação apresentada.
- 3.2 O cadastro, acompanhado dos documentos previstos no Anexo I deste edital, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, **no período de 01 de novembro a 07 de novembro de 2019, das 8h30 às 21h.**
- 3.3 O cadastro a ser preenchido pelos técnico-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

### **4 – DO RESULTADO**

- 4.1 Os requerentes poderão obter o resultado de classificação no DDH, **a partir de 08 de novembro de 2019.**

### **5 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pela Reitora da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 5.2 **A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 2º semestre de 2019.**
- 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

**Criciúma/SC, 01 de novembro de 2019.**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta  
Reitora da UNESC  
Diretora Presidente da FUCRI**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

- a) **Requerimento de bolsa preenchido e assinado;**
- b) **Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;**
- c) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.
- d) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:
  - d1) **ASSALARIADO**: Uma folha de pagamento de cada integrante do grupo familiar que se encontra nessa situação;
  - d2) **PRODUTOR RURAL**: Declaração de rendimento bruto mensal rural assinado pelo Presidente do Sindicato ou as notas fiscais de vendas dos seis últimos meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.
  - d3) **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**: Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício).
  - d4) **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**: Apresentar declaração assinada e carimbada pelo Contador para comprovação de renda obrigatório para profissionais liberais e/ou Declaração de Rendimentos para trabalhadores informais;
  - d5) **SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**: Último pró-labore da remuneração mensal.
  - d6) **ESTAGIÁRIO** - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.
  - d7) **DESEMPREGADO**: apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.
- e) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia** apresentar declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis no site Unesc. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**
- f) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.
- g) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações);**

h) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

i) **Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais**, quando for o caso;

**Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.**

**Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.**